



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0031.002574/2023-50

REGÃO ELETRÔNICO N.º 354/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de veículo automóveis com capacidade para 5 passageiros, tipo: dois automóveis Hatch de transporte pessoal, uma pick-up utilitária e uma Caminhonete pick-up, cabine Dupla, com quatro portas, ar-condicionado, com assistência total por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da **EMPRESA A** (Id. SEI!0044586741) fora encaminhado, via e-mail, no dia **19/12/2023**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **28/12/2023 às 09:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA A

Questionamento 1:

Poderia me informar se nos veículos que o órgão quer adquirir o caráter pode ser de plástico? Pois para participarmos com a marca Toyota, só conseguimos com a autorização do caráter sendo de plástico.

Resposta da pasta gestora:

Em resposta aos questionamentos constantes no Pedido de Esclarecimento Empresa A, disposto acima, a SEGEP-CAF informa que:

No que concerne as exigências, definidas pela Unidade solicitante da contratação no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório Id. SEI! 0044374056, **ESCLARECEMOS** que as exigências definidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório, devem ser cumpridas.

Na especificação do Item 01 do Objeto que esta SEGEP pretende adquirir consta o seguinte texto:

"VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, "0" km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2023 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV

com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; **PROTETOR DE CÁRTER EM AÇO (PEITO DE AÇO)**; Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX ou superior, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados."

Desta forma a exigência de **Cárter em aço se refere apenas ao Item 01**, não restringindo a participação da empresa na disputa dos Itens 02 e 03.

Informamos que a resposta será publicada no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

Permanece inalterada a data de abertura da sessão

Data de Abertura: 28.12.2023 às 09h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9243, e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 20/12/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044603026** e o código CRC **031E0520**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0031.002574/2023-50

SEI nº 0044603026